



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

EDITAL Nº 171/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA DE TRÂNSITO.**



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPSOTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITIAÇÃO
7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8. DOS RECURSOS
9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- X – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- XI - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão
- XII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XIII – Minuta do Contrato;
- XIV – Termo de Ciência e Notificação

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11206/2025
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor valor global
Julgamento:	Menor valor global
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DAS 12:00 h DO DIA 07/01/2026 ATÉ O DIA 22/01/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	22/01/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado	R\$ 4.151.920,24

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 MENOR VALOR GLOBAL**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, de acordo com o quantitativo que segue:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E MONITORAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, MONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS POR MEIO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES.	R\$ 4.151.920,24

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração

Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante nos mesmos itens.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

2.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.3.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.3.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), sendo possível sua alteração a critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 4.8.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 4.24.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.25.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.28.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.29.** Empresas brasileiras;
- 4.30.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.31.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.32.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.37.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar a PROVA DE CONCEITO;

5.13. O critério de análise do sistema ficará adstrito ao atendimento das especificações Anexo do Termo de referência “CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)”

5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, e após realização da Prova de Conceito, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços e aprovação dos catálogos. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

6.17.1. Para a comprovação de sua qualificação técnica, a empresa proponente deverá

6.17.2. Comprovar seu registro/habilitação junto à entidade fiscalizadora profissional competente (CREA/CAU), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

6.17.3. Apresentar Atestado(s) de Desempenho de Atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto deste Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade(s) profissional(is) competente(s), indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, de acordo com o objeto desta licitação, conforme a seguir:

- a) Capacitação Técnica-Operacional, comprovada através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares à do objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, para as parcelas de maiores relevâncias abaixo especificada: Comprovação de capacidade Técnica-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares a do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO	faixa	50%
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO LOMBADA ELETRÔNICA	faixa	50%
SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS	cj	1

6.17.4. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

6.17.5. Comprovação de capacidade Técnica-Profissional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da responsável técnico pertencente ao quadro técnico da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares a do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(a) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, em consonância com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO	faixa
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO LOMBADA ELETRÔNICA	faixa

6.17.6. Cada atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o devido CAT – Certificado de Acervo Técnico registrado e emitido pela entidade profissional competente CREA/CAU;

6.17.7. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.17.8. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) Nome da contratante;
- b) Período dos serviços atestados;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) Serviços executados (com respectivos totais).

6.17.9. Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente e relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia.

6.17.10. Prova de que o responsável técnico indicado e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços e características técnicas similares, pertinentes e compatíveis à do objeto desta licitação, é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação:

A) No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

B) No caso de sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula 25- TCESP).

6.17.11. Prova de que o profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

6.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.18.8. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> contendo data de emissão de, no máximo, 07 (sete dias) úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

6.18.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab> contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025)

6.18.10. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

6.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

6.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado

pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.19.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.19.5. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.19.6. O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 4.151.920,24** (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). Fonte: 01 – TESOURO.

6.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.20.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - ANEXO II

6.20.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO III

6.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - ANEXO IV;

6.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DDOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 Entrega com prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador.

9.3 Horário da Entrega: das 08:00h às 17:00h, exceto feriados;

9.4 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Ciência, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Ciência, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br e/ou e-mail: licitacao@ubatuba.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.2.** ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
 - 11.11.3.** ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
 - 11.11.4.** ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - 11.11.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
 - 11.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 11.11.7.** ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - 11.11.8.** ANEXO VIII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
 - 11.11.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 11.11.10.** ANEXO X – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - 11.11.11.** ANEXO XI - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



- 11.11.12.** ANEXO XII - Declaração de Idoneidade do Pregão Eletrônico 110/2025.
- 11.11.13.** ANEXO XIII – Minuta do Contrato;
- 11.11.14.** ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 06 de janeiro de 2026.

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EDEMILSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito cujo escopo refere-se à locação, implantação, operacionalização e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, incluindo soluções tecnológicas integradas para gestão da mobilidade urbana do município.

1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da mesma Lei.

1.3 DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO	faixa	27
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO LOMBADA ELETRÔNICA	faixa	4
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E INFRAÇÕES METROLÓGICAS E NÃO METROLÓGICAS – TIPO FIXO HÍBRIDO	faixa	9
EQUIPAMENTOS/SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE MEDIÇÃO METEOROLOGICA	Equip.	2
SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS	cj	1
SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS	Equip.	2

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Ubatuba 92.981 habitantes (Fonte: IBGE – 2022) e uma frota de 62.043 veículos (Fonte: SENATRAN – 2023), além da frota flutuante devido ao grande número de turistas que frequentam o município durante todo ano, em especial no verão. Tal frota é composta prioritariamente de veículo do tipo automóvel seguido por motocicletas. A área da unidade territorial de 708,105 km² (Fonte: IBGE – 2022), com o índice de urbanização nas vias públicas de 34,98% (Fonte: IBGE – 2010), é a quinta maior cidade da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, com acesso por duas rodovias é considerada um paraíso ecológico do Litoral Norte paulista, o município conta com ampla rede hoteleira e

gastronômica e agrega infinitas riquezas naturais, assim recebe uma grande quantidade de turistas aumentando significativamente a frota circulante na cidade

2.2 Estudos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT mostram que a principal causa de acidentes no trânsito é a imprudência do condutor aliada ao excesso de velocidade. Experiências em todo o mundo demonstram que um dos meios mais eficazes para reduzir o número de mortos e feridos em acidentes de trânsito é a adoção de um programa conscientização aliado ao monitoramento das vias com o uso de fiscalização eletrônica.

2.3 Segundo a OMS, dirigir acima da velocidade permitida em uma determinada via está diretamente ligado à gravidade do acidente. A cada aumento de 1% na velocidade média do veículo resulta numa alta de 4% do risco de acidente fatal e de 3% em acidentes graves. A chance de um pedestre morrer em caso de atropelamento é 5 vezes maior se ele for atingido por um carro que esteja a 50 km/h do que a 30 km/h.

2.4 O Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) busca orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, plano este que traz em um dos seus pilares ações de fiscalização de trânsito.

2.5 Desta forma, torna-se necessário a modernização dos processos administrativos e adoção de soluções tecnológicas para gestão das atividades exercidas pela Diretoria de Trânsito.

2.6 Os recursos inerentes a este sistema integrado permitirão substancial redução de procedimentos burocráticos e dos custos correntes, pressupondo, inclusive, a possibilidade de otimização de pessoal, com a minimização da margem de erro humano e de dados coletados, e ainda, fornecer informações em tempo real que auxiliará no processo de apoio às atividades operacionais, gerenciais e estratégicas.

2.7 A resolução CONTRAN Nº 909, de 28 de março de 2022, consolidou as normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.8 A resolução CONTRAN Nº 798, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para fiscalização de velocidade de veículos automotores, torna obrigatório que tais equipamentos tenham entre suas características a leitura automática de placas OCR/LAP (Optical Character Recognition/Leitura Automática de Placas), tecnologia importante para gestão pública e de trânsito devido às informações geradas que podem ser compartilhadas com entes da administração pública, como por exemplo: a detecção de veículos roubados/furtados, com restrição ou suspeitos.

2.9 Nesta seara, a possibilidade de agregar outros dispositivos aos equipamentos de fiscalização, para possibilitar a obtenção e cruzamento de dados que impactam no trânsito e segurança de munícipes, tais como volume de chuva e detecção de dispositivos utilizados para o roubo de cargas, possuem grande valia, pois, aproveitar as infraestruturas físicas e de telecomunicação existentes, reflete maior eficiência e redução de custos para o município. Assim, a obtenção e o cruzamento de dados se tornam peças fundamentais para a gestão pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba.

2.10 Diante do exposto fica claro a necessidade de melhoria de sistemas, equipamentos e serviços, já utilizados e consolidados em outros órgãos de trânsito, que permitam a Diretoria de Trânsito de Ubatuba executar suas atividades de forma célere e segura.

2.11 Considerando que a presente licitação tem como objeto a contratação de solução tecnológica integrada para auxílio nas diversas atividades de fiscalização, operação e gestão são de fundamental importância a compatibilidade entre os sistemas e equipamentos, pois em caso de incompatibilidade, em razão da especificidade do objeto licitado, poderá acarretar graves problemas ao município. A integração justifica-se tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro, sendo que a falta de integração causaria prejuízo para o conjunto.

2.12 O objetivo é a contratação de solução composta pelas tecnologias que atenda da melhor maneira as demandas da Diretoria de Trânsito de Ubatuba, sendo composta por um conjunto de aplicações integradas de diversas tecnologias que se comuniquem sem a necessidade de troca de arquivos manual.

2.13 Cabe ressaltar que ficam resguardadas à Diretoria de Trânsito de Ubatuba todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente a cada área. Também é responsabilidade da Diretoria de Trânsito de Ubatuba o estabelecimento de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais para disponibilização dos dados para consultas dos sistemas e inclusão dos registros aos respectivos sistemas responsáveis pelo processamento das informações.

2.14 Considerando que o município de Ubatuba não possui equipamentos para a fiscalização eletrônica de trânsito nas vias e cruzamentos de maior movimentação;

2.15 Considerando os trabalhos para redução de sinistros de trânsito;

2.16 Considerando a busca de uma melhor ordenação do trânsito em razão do crescimento contínuo da frota de veículos circulantes no município;

2.17 Considerando o previsto Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS) em consonância com as resoluções do CONTRAN;

2.18 Considerando a necessidade de criar um mecanismo eficiente de alerta para os motoristas que ao estarem cientes da fiscalização, possam diminuir a velocidade de seus veículos automaticamente, assim requerendo mais atenção e cuidado visando à redução de sinistros de trânsito nas vias de alta trafegabilidade na cidade de Ubatuba.

2.19 Tendo em vista os motivos expostos anteriormente, se faz necessária tal contratação.

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1 Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados através dos serviços especificados no presente Projeto Básico podem ser resumidos abaixo, traduzindo-se basicamente em maior eficiência, eficácia e efetividade:

- a) Reduzir acidentes graves no município, principalmente óbito devido a acidentes automotivos;
- b) Garantia da segurança dos munícipes e usuários de trânsito;

- c) Redução dos congestionamentos;
- d) Planejamento de tráfego;
- e) Respeito às regras de trânsito;
- f) Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;

- 3.2** Estrategicamente, para atingir os objetivos planejados, será implementado um modelo que otimize o monitoramento e fiscalização pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba e garanta maior segurança aos munícipes, principalmente nos locais relacionados, os quais serão implantados os dispositivos eletrônicos para registro de imagens e obtenção de dados. Em razão das especificidades técnicas desse projeto, que se propõe a ser integrado, fica inviabilizado o fracionamento do objeto, também, sob o prisma da compatibilidade, já que poderia gerar a necessidade de definir as marcas de produtos para uniformizar a tecnologia utilizada e garantir o seu correto funcionamento e operacionalização.
- 3.3** Os dispositivos que integrarão os subsistemas deste ambiente deverão ser capazes de gerar imagens e informações sobre os cenários monitorados, além de possibilitar às autoridades policiais medidas preventivas e repressivas à criminalidade.
- 3.4** Dessa forma, o escopo do ambiente proposto será provido de um processo sistemático e continuado de fiscalização e monitoramento pela captura de imagens através de equipamentos de fiscalização, com a finalidade de fiscalizar, melhor gerir a circulação e segurança de veículos e pessoas no município de Ubatuba.
- 3.5** Os equipamentos deverão ser instalados em pontos estratégicos, determinados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, para a cobertura de áreas de interesse, bem como as câmeras dotadas de recursos de leitura automática de placas deverão enviar as imagens e dados para um sistema que permita aos órgãos públicos a consulta da placa lida automaticamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Instalar, implantar, transmitir dados e imagens e operar os equipamentos nos locais e na quantidade estabelecida pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além de proceder a sua manutenção, reposição de peças, aferição dos equipamentos de fiscalização junto ao INMETRO ou órgão por ele credenciado, bem como a execução de obras de infraestrutura e dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por infraestrutura todas as obras civis relativas à implantação dos equipamentos. Cumpre informar que a sinalização necessária estabelecida pelo CTB e demais regulamentações serão executadas e mantidas pela DIRETORIA DE TRÂNSITO.
- 4.2** Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por infraestrutura todas as obras civis, elétricas e de tecnologia da informação relativas à implantação dos equipamentos e sistemas.
- 4.3** A localização dos equipamentos será definida pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba. Os Estudos Técnicos deverão ser elaborados pela empresa contratada de acordo com as normas existentes.
- 4.4** A empresa deve manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento, bem como fazer as manutenções preventivas e corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças, ou de todo equipamento no caso de vandalismo, furtos, falhas ou acidentes que danifiquem os mesmos.

- 4.5** Prestar os serviços conforme as especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, incluindo estudos subsequentes da resolução 798/20 CONTRAN, mantendo disponíveis equipamentos, software e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e o volume de ocorrências analisadas.
- 4.6** Organizar o banco de dados que contém os arquivos, os dados registrados pelos equipamentos de fiscalização, pelo OCR (Optical Character Recognition), as informações e as imagens e/ou vídeos referentes aos autos de infração, de modo a disponibilizar as mesmas à Diretoria de Trânsito de Ubatuba, por meio da internet ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, desde que devidamente aprovado pela contratante.
- 4.7** Organizar os dados de forma a gerar informações necessárias para o processamento da infração e dados estatísticos a serem utilizados pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba.
- 4.8** Disponibilizar, sempre que solicitado, acesso remoto aos dados dos equipamentos para o gestor do contrato, através de sistema que possibilite, em tempo real, checar o funcionamento dos equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 4.9** Solicitar e executar as suas expensas a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO ou outro órgão competente, conforme a periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópia dos laudos para a Diretoria de Trânsito de Ubatuba, durante todo o período da execução contratual.
- 4.10** Disponibilizar as informações necessárias ao trabalho de auditoria dos serviços prestados que será executado por preposto indicado pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba inclusive por ocasião da coleta das imagens dos equipamentos.
- 4.11** Responsabilizar-se pela instalação elétrica dos equipamentos, incluindo as adequações exigidas pela concessionária de energia elétrica.
- 4.12** As solicitações de ligação da energia, documentos pertinentes junto à concessionária, bem como o custeio do pagamento da energia serão de responsabilidade do município de Ubatuba.
- 4.13** Nos preços propostos pela licitante deverão estar incluídos todos os custos necessários para o perfeito adimplemento dos serviços contratados tais como mão de obra, implantação, fornecimento e operações de softwares necessários, bem como as devidas atualizações em caso de alteração na legislação vigente.
- 4.14** Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos implantados, bem como toda a infraestrutura, restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes das instalações dos equipamentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do seu desligamento.
- 4.15** A contratada deve fornecer à Diretoria de Trânsito de Ubatuba relatórios fotográficos dos locais da instalação antes do início das implantações e ao término do contrato. A contratada deverá fornecer uma cópia de segurança (backup) dos dados obtidos durante a execução deste Contrato e a documentação que permita sua correta leitura e interpretação (diagrama de entidade relacional e o dicionário de dados).

4.16 Qualquer operação, instalação e manutenção que de alguma forma possa gerar risco de acidentes e/ou interfiram no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas à Diretoria de Trânsito de Ubatuba com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, para autorização e acompanhamento.

4.17 A contratada deverá fornecer manual e treinamentos ao fiscal do contrato indicado pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba, para o acompanhamento dos serviços a serem prestados.

4.18 A contratada deverá fornecer Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.19 Considera-se como parcela de maior relevância do objeto a ser contratado o fornecimento, instalação, operação, manutenção e aferição do “Equipamento de Fiscalização Metrológica – Tipo Fixo” e o “Equipamento de Fiscalização Metrológica e Infrações Metrológicas e Não Metrológicas – Tipo Fixo Híbrido (2 faixas)”.

Tal definição se justifica pelo fato de que esta atividade constitui a etapa mais complexa e tecnicamente sensível do contrato, exigindo experiência prévia comprovada para assegurar a correta medição da velocidade, a confiabilidade dos registros e a conformidade legal dos processos de autuação.

Dessa forma, para fins de habilitação, será exigido dos licitantes atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com a parcela acima descrita.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Todos os itens, quantidades e condições especificadas a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento da solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

5.2. O atendimento aos itens e subitens abaixo são de CARÁTER OBRIGATÓRIO e deverão ser comprovados com manuais no processo licitatório e durante demonstração e testes técnicos a ser realizada pela empresa vencedora do processo licitatório.

5.3.1. EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA - TIPO FIXO

5.3.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e atender as portarias e resoluções do CONTRAN vigentes. Atuais portaria INMETRO 158 de 31/03/2022 (antiga 544/14) e resolução CONTRAN 798 de 02/09/2020, ou outras que venham a substituí-las.

5.3.1.2. Deverá fazer a detecção, registro da velocidade e da imagem dos veículos que passarem acima da velocidade máxima permitida acrescida da tolerância estabelecida pela legislação em vigor.

5.3.1.3. Na imagem capturada o equipamento deverá permitir a identificação do veículo infrator quanto a sua marca, modelo e placa tendo uma resolução mínima de 752 x 480 pixels.

5.3.1.4. Os registros das infrações de velocidade devem conter, além da placa do veículo legível na imagem, os seguintes dados em tarjas acrescidas à mesma:

- a) Velocidade medida do veículo em km/h;
- b) Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- c) Velocidade considerada em km/h;
- d) Data e hora da infração;
- e) Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;
- f) Identificação do equipamento utilizado;
- g) Coordenadas georreferenciadas;
- h) Data da verificação do instrumento realizada pelo INMETRO;
- i) Número do certificado de verificação do INMETRO;
- j) Descrição da infração;
- k) Código do enquadramento da infração;
- l) Número da faixa de rolamento da pista;

5.3.1.5. Deverão ser registrados os veículos de qualquer porte (inclusive motocicletas) que passarem pelos sensores de detecção.

5.3.1.6. Deverá possibilitar o registro da imagem tanto pela frente quanto pela traseira do veículo, a critério da contratante.

5.3.1.7. Deverá realizar a contagem volumétrica do tráfego e classificação dos veículos em 5 classes distintas: Motos, veículos pequenos, veículos médios, veículos grandes e ônibus, considerando-se como parâmetro o comprimento especificado pela legislação vigente.

5.3.1.8. Deverá possuir a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP) com possibilidade de demarcação da área de leitura para melhor aproveitamento do sistema.

5.3.1.9. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

5.3.1.10. O equipamento deve possibilitar a integração com sensores externos, os quais gerem informações que impactam no trânsito e mobilidade.

5.3.1.11. Para cada veículo que passa pelos sensores o equipamento deverá registrar no arquivo de contagem volumétrica, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora da passagem;
- b) Faixa de tráfego;
- c) Velocidade em km/h;
- d) Classificação do veículo;
- e) Placa do veículo obtida através da leitura do OCR.

5.3.1.12. Permitir registrar veículos que trafegam paralelamente em situação de infração em todas as faixas.

5.3.1.13. Permitir acesso remoto e local, o acesso não deverá interromper a operação normal do equipamento.

5.3.1.14. O equipamento deve registrar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, deverão ser:

- a) Data (dd/mm/aaaa);

- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Local;
- e) Coordenadas geográficas;
- f) Quantidade de faixas monitoradas;
- g) Velocidade detectada;
- h) Velocidade permitida.

5.3.1.15. O sistema deve permitir capturar, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;

5.3.1.16. Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para uma central. A disponibilização dos dados para a Diretoria de Trânsito de Ubatuba será em plataforma WEB com dados em ambiente de nuvem, a transmissão realizada pelos equipamentos poderá ser feita utilizando-se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular (3G/4G), rádio digital, cable modem, fibra óptica etc., desde que atenda às necessidades da contratante.

5.3.1.17. Deverá possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia sob quaisquer condições climáticas.

5.3.1.18. As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

5.3.1.19. Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) de forma a não ofuscar os usuários da via.

5.3.1.20. Deverá possibilitar a medição da velocidade e registro de infração de forma bidirecional (veículos na contramão de direção).

5.3.1.21. Deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para que o equipamento ajuste o relógio automaticamente.

5.3.1.22. Para garantir a segurança dos dados, os registros de infração deverão ser gravados de forma criptografada com chave de pelo menos 128 bits por algoritmo reconhecidamente seguro de forma que somente possam ser visualizados por usuários autorizados.

5.3.1.23. Deverá ser capaz de monitorar de maneira independente todas as faixas de tráfego através de uma câmera e de um conjunto de sensores de detecção e medição para cada faixa. Cada uma dessas câmeras deverá ter um enquadramento apropriado para registrar apenas a seção da faixa em questão identificando o veículo (frente ou traseira) e sua placa.

5.3.1.24. A fiscalização de cada faixa de rolamento deve ocorrer de forma independente e em caso de problemas nos sensores de alguma das faixas as demais devem permanecer operacionais, mesmo em casos em que seja necessário romper o lacre de aferição o equipamento deve permanecer com as demais faixas em operação.

5.3.1.25. Os sensores de piso devem ser instalados de forma a abranger 90% (noventa por cento) da largura da faixa de rolamento do local monitorado, de forma a ofertar o melhor índice de veículos registrados.

5.3.1.26. O equipamento deverá ter um programa de configuração com estrutura de menus e submenus no qual é possível configurar localmente todos os parâmetros necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.3.1.27. O equipamento deverá permitir a programação também de forma remota.

5.3.1.28. Deverá permitir a identificação da infração da velocidade nas 3 categorias conforme o Art. 218 do CTB:

- I. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- II. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, II do CTB;
- III. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III do CTB.

5.3.1.29. Em caso de falta de energia quando ocorrer o restabelecimento o equipamento deverá reiniciar o funcionamento automaticamente sem intervenção humana.

5.3.1.30. Deverá permitir a visualização de registros armazenados sem interromper o funcionamento normal com o monitoramento de todas as infrações.

5.3.1.31. Deverá permitir a configuração de parâmetros de nível de branco, contraste, claridade de forma automática para se conseguir o melhor ajuste possível de acordo com a luminosidade do ambiente. O ajuste deverá ser independente para cada câmera.

5.3.1.32. Os índices de aproveitamento mínimo do equipamento deverão ser os seguintes:

- a) Detecção: pelo menos 90% dos veículos que passarem deverão ser detectados e classificados corretamente.
- b) Qualidade de imagem: pelo menos 85% das imagens diurnas e 70% das imagens noturnas deverão ser aproveitáveis (ter o veículo identificado e a placa legível a olho nu), descartados os erros não técnicos (veículos sem placa, placa encoberta, veículos oficiais etc.)
- c) Qualidade da leitura automática de placa (LAP/OCR): o sistema deverá identificar a placa dos veículos (que forem perfeitamente legíveis a olho nu) com uma taxa de acerto de pelo menos 80% (excluindo-se motocicletas).
- d) Índice de funcionamento: Durante o tempo da prestação dos serviços os equipamentos deverão estar em funcionamento efetivo em pelo menos 90% do tempo, a não ser que haja ocorrências que não seja da culpa da contratada, devidamente justificadas como: vandalismo, acidente, recapeamento / manutenção da via, falta de energia, demora do INMETRO/IPEM na aferição, demora na ligação da energia por parte da concessionária etc.

5.3.1.33. A caixa do equipamento somente poderá ser aberta por técnico devidamente autorizado. A permissão para acesso do técnico deverá ser controlada através de sistema web. Caso a caixa seja aberta sem autorização, deverá ser acionado um alarme informando a abertura não autorizada.

5.3.1.34. Os arquivos gerados e enviados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização devem ser criptografados e descriptografados em seu destino por algoritmo reconhecidamente seguro, certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades,

institutos, laboratórios etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

5.3.1.35. O certificado de criptografia deverá ser apresentado na documentação técnica, juntamente com a proposta enviada pela licitante.

5.3.1.36. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja apresentado o certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de controle de velocidade.

5.3.2. EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO LOMBADA ELETRÔNICA

5.3.2.1. A Lombada Eletrônica se diferencia de um registrador de velocidade convencional por ser instalado de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, em locais de baixa velocidade, forçando o respeito deles ao limite de velocidade no ponto monitorado, como se fosse uma lombada convencional. Visa coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

5.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos e ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e atender as portarias e resoluções do CONTRAN vigentes. Atuais portaria INMETRO 158 de 31/03/2022 (antiga 544/14) e resolução CONTRAN 798 de 02/09/2020, ou outras que venham a substituí-las.

5.3.2.3. Para cada faixa monitorada o equipamento deverá ter um dispositivo indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 100 (cem) metros de distância do equipamento.

5.3.2.4. Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

5.3.2.5. Deverá ter um dispositivo luminoso de cor verde que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade programado.

5.3.2.6. Dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade programada, mas dentro da tolerância de 7 km/h ou 7% (acima de 100km/h).

5.3.2.7. Dispositivo na cor vermelha que seja acionado automaticamente quando for detectado um veículo trafegando em acima da velocidade (acima da tolerância) em situação de infração.

5.3.2.8. O dispositivo indicador juntamente com os dispositivos luminosos citados nos itens anteriores deverá estar instalado em estrutura rígida fixa resistente a vandalismo, intempéries e corrosão.

5.3.2.9. O dispositivo luminoso indicador de velocidade deve ser composto por LEDs e possuir dispositivo de checagem que indique de forma online possíveis falhas no sistema

luminoso (pixels) de forma a possibilitar rápida intervenção e a correta informação aos condutores.

5.3.2.10. Deverá fazer a detecção, registro da velocidade e da imagem dos veículos que passarem acima da velocidade máxima permitida acrescida da tolerância estabelecida pela legislação em vigor

5.3.2.11. Na imagem capturada o equipamento deverá permitir a identificação do veículo infrator quanto a sua marca, modelo e placa tendo uma resolução mínima de 752 x 480 pixels.

5.3.2.12. Os registros das infrações de velocidade deverão conter, além da placa do veículo legível na imagem, os seguintes dados em tarjas acrescidas à mesma:

- I. Velocidade medida do veículo em km/h;
- II. Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- III. Velocidade considerada em km/h;
- IV. Data e hora da infração;
- V. Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;
- VI. Identificação do equipamento utilizado;
- VII. Coordenadas georreferenciadas;
- VIII. Data da verificação do instrumento realizada pelo INMETRO;
- IX. Número do certificado de verificação do INMETRO;
- X. Descrição da infração;
- XI. Código do enquadramento da infração;
- XII. Número da faixa de rolamento da pista;

5.3.2.13. Deverão ser registrados os veículos de qualquer porte (inclusive motocicletas) que passarem pelos sensores de detecção.

5.3.2.14. Deverá possibilitar o registro da imagem tanto pela frente quanto pela traseira do veículo, a critério da contratante.

5.3.2.15. Deverá realizar a contagem volumétrica do tráfego e classificação dos veículos em 5 classes distintas: Motos, veículos pequenos, veículos médios, veículos grandes e ônibus, considerando-se como parâmetro o comprimento especificado pela legislação vigente.

5.3.2.16. Deverá possuir a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP), com possibilidade de demarcação da área de leitura para melhor aproveitamento do sistema.

5.3.2.17. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

5.3.2.18. O equipamento deve possibilitar a integração com sensores externos, os quais gerem informações que impactam no trânsito e mobilidade.

5.3.2.19. Para cada veículo que passa pelos sensores o equipamento deverá registrar no arquivo de contagem volumétrica, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Data e hora da passagem;
- II. Faixa de tráfego;
- III. Velocidade em km/h;
- IV. Classificação do veículo;
- V. Placa do veículo obtida através da leitura do OCR.

5.3.2.20. Permitir registrar veículos que trafegam paralelamente em situação de infração em todas as faixas.

5.3.2.21. Permitir acesso remoto e local, o acesso não deverá interromper a operação normal do equipamento.

5.3.2.22. O equipamento deve registrar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- I. Data (dd/mm/aaaa);
- II. Horário (hh:mm:ss);
- III. Código do equipamento;
- IV. Local.
- V. Coordenadas geográficas
- VI. Quantidade de faixas monitoradas;
- VII. Velocidade detectada
- VIII. Velocidade permitida

5.3.2.23. O sistema deve permitir capturar, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;

5.3.2.24. Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para uma central. A disponibilização dos dados para a DIRETORIA DE TRÂNSITO será em plataforma WEB com dados em ambiente de nuvem, com transmissão realizada pelos equipamentos poderá ser feita utilizando-se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular (3G/4G), rádio digital, cable modem, fibra óptica etc., desde que atenda às necessidades da contratante.

5.3.2.25. Deverá possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia sob quaisquer condições climáticas.

5.3.2.26. As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

5.3.2.27. Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) de forma a não ofuscar os usuários da via.

5.3.2.28. Deverá possibilitar a medição da velocidade e registro de infração de forma bidirecional (veículos na contramão de direção).

5.3.2.29. Deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para que o equipamento ajuste o relógio automaticamente.

5.3.2.30. Para garantir a segurança dos dados, os registros de infração deverão ser gravados de forma criptografada com chave de pelo menos 128 bits por algoritmo reconhecidamente seguro de forma que somente possam ser visualizados por usuários autorizados.

5.3.2.31. Deverá ser capaz de monitorar de maneira independente todas as faixas de tráfego através de uma câmera e de um conjunto de sensores de detecção e medição para

cada faixa. Cada uma dessas câmeras deverá ter um enquadramento apropriado para registrar apenas a secção da faixa em questão identificando o veículo (frente ou traseira) e sua placa.

5.3.2.32. A fiscalização de cada faixa de rolamento deve ocorrer de forma independente e em caso de problemas nos sensores de alguma das faixas as demais devem permanecer operacionais, mesmo em casos em que seja necessário romper o lacre de aferição o equipamento deve permanecer com as demais faixas em operação.

5.3.2.33. Os sensores de piso devem ser instalados de forma a abranger 90% (noventa por cento) da largura da faixa de rolamento do local monitorado, de forma a ofertar o melhor índice de veículos registrados.

5.3.2.34. O equipamento deverá ter um programa de configuração com estrutura de menus e submenus no qual é possível configurar localmente todos os parâmetros necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.3.2.35. O equipamento deverá permitir a programação também de forma remota.

5.3.2.36. Deverá permitir a identificação da infração da velocidade nas 3 categorias conforme o Art. 218 do CTB:

- I. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- II. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, II do CTB;
- III. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III do CTB.

5.3.2.37. Em caso de falta de energia quando ocorrer o restabelecimento o equipamento deverá reiniciar o funcionamento automaticamente sem intervenção humana.

5.3.2.38. Deverá permitir a visualização de registros armazenados sem interromper o funcionamento normal com o monitoramento de todas as infrações.

5.3.2.39. Deverá permitir a configuração de parâmetros de nível de branco, contraste, clareza e shutter de forma manual (em tabelas com faixas de horário) ou de forma automática para se conseguir o melhor ajuste possível de acordo com a luminosidade do ambiente. O ajuste deverá ser independente para cada câmera.

5.3.2.40. Os índices de aproveitamento mínimo do equipamento deverão ser os seguintes:

- a) Detecção: pelo menos 90% dos veículos que passarem deverão ser detectados e classificados corretamente.
- b) Qualidade de imagem: pelo menos 85% das imagens diurnas e 70% das imagens noturnas deverão ser aproveitáveis (ter o veículo identificado e a placa legível a olho nu), descartados os erros não técnicos (veículos sem placa, placa encoberta, veículos oficiais etc.)
- c) Qualidade da leitura automática de placa (LAP/OCR): o sistema deverá identificar a placa dos veículos (que forem perfeitamente legíveis a olho nu) com uma taxa de acerto de pelo menos 80% (excluindo-se motocicletas).
- d) Índice de funcionamento: Durante o tempo da prestação dos serviços os equipamentos deverão estar em funcionamento efetivo em pelo menos 90% do tempo, a não ser que haja ocorrências que não seja da culpa da contratada, devidamente justificadas como:

vandalismo, acidente, recapeamento / manutenção da via, falta de energia, demora do INMETRO/IPEM na aferição, demora na ligação da energia por parte da concessionária etc.

5.3.2.41. A caixa do equipamento somente poderá ser aberta por técnico devidamente autorizado. A permissão para acesso do técnico deverá ser controlada através de sistema web. Caso a caixa seja aberta sem autorização, deverá ser acionado um alarme informando a abertura não autorizada.

5.3.2.42. Os arquivos gerados e enviados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização devem ser criptografados e descriptografados em seu destino por algoritmo reconhecidamente seguro, certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades, institutos, laboratórios etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

5.3.2.43. O certificado de criptografia deverá ser apresentado na documentação técnica, juntamente com a proposta enviada pela licitante.

5.3.2.44. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja apresentado o CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

5.3.3. EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E NÃO METROLÓGICAS – TIPO FIXO HÍBRIDO:

5.3.3.1. Os equipamentos deverão ser novos e ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e atender as portarias e resoluções do CONTRAN vigentes. Atuais portaria INMETRO 158 de 31/03/2022 (antiga 544/14) e resolução CONTRAN 798 de 02/09/2020, ou outras que venham a substituí-las.

5.3.3.2. Deverá fazer a detecção, registro da velocidade e da imagem dos veículos que passarem acima da velocidade máxima permitida acrescida da tolerância estabelecida pela legislação em vigor.

5.3.3.3. Na imagem capturada o equipamento deverá permitir a identificação do veículo infrator quanto a sua marca, modelo e placa tendo uma resolução mínima de 752 x 480 pixels.

5.3.3.4. Os registros das infrações de velocidade deverão conter, além da placa do veículo legível na imagem, os seguintes dados em tarjas acrescidas à mesma:

- I. Velocidade medida do veículo em km/h;
- II. Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- III. Velocidade considerada em km/h;
- IV. Data e hora da infração;
- V. Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;
- VI. Identificação do equipamento utilizado;

- VII. Coordenadas georreferenciadas;
 - VIII. Data da verificação do instrumento realizada pelo INMETRO;
 - IX. Número do certificado de verificação do INMETRO;
 - X. Descrição da infração;
 - XI. Código do enquadramento da infração;
 - XII. Número da faixa de rolamento da pista;
- 5.3.3.5.** Deverão ser registrados os veículos de qualquer porte (inclusive motocicletas) que passarem pelos sensores de detecção.
- 5.3.3.6.** Deverá possibilitar o registro da imagem pela traseira do veículo, a critério da contratante.
- 5.3.3.7.** Deverá realizar a contagem volumétrica do tráfego e classificação dos veículos em 5 classes distintas: Motos, veículos pequenos, veículos médios, veículos grandes e ônibus, considerando-se como parâmetro o comprimento especificado pela legislação vigente.
- 5.3.3.8.** Deverá possuir a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP), com possibilidade de demarcação da área de leitura para melhor aproveitamento do sistema.
- 5.3.3.9.** Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.
- 5.3.3.10.** O equipamento deve possibilitar a integração com sensores externos.
- 5.3.3.11.** Para cada veículo que passa pelos sensores o equipamento deverá registrar no arquivo de contagem volumétrica, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Data e hora da passagem;
 - II. Faixa de tráfego;
 - III. Velocidade em km/h;
 - IV. Classificação do veículo;
 - V. Placa do veículo obtida através da leitura do OCR.
- 5.3.3.12.** Permitir registrar veículos que trafegam paralelamente em situação de infração em todas as faixas.
- 5.3.3.13.** Permitir acesso remoto e local, o acesso não deverá interromper a operação normal do equipamento.
- 5.3.3.14.** O equipamento deve registrar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:
- I. Data (dd/mm/aaaa);
 - II. Horário (hh:mm:ss);
 - III. Código do equipamento;
 - IV. Local.
 - V. Coordenadas geográficas
 - VI. Quantidade de faixas monitoradas;
 - VII. Velocidade detectada
 - VIII. Velocidade permitida
- 5.3.3.15.** O sistema deve permitir capturar, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;

5.3.3.16. Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para uma central. A disponibilização dos dados para a DIRETORIA DE TRÂNSITO será em plataforma WEB com dados em ambiente de nuvem com transmissão realizada pelos equipamentos poderá ser feita utilizando-se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular (3G/4G), rádio digital, cable modem, fibra óptica etc., desde que atenda às necessidades da contratante.

5.3.3.17. Deverá possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia sob quaisquer condições climáticas.

5.3.3.18. As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

5.3.3.19. Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) de forma a não ofuscar os usuários da via.

5.3.3.20. Deverá possibilitar a medição da velocidade e registro de infração de forma bidirecional (veículos na contramão de direção).

5.3.3.21. Deverá permitir a programação da data de início e término do horário de verão para que o equipamento ajuste o relógio automaticamente.

5.3.3.22. Para garantir a segurança dos dados, os registros de infração deverão ser gravados de forma criptografada com chave de pelo menos 128 bits por algoritmo reconhecidamente seguro de forma que somente possam ser visualizados por usuários autorizados.

5.3.3.23. Deverá ser capaz de monitorar de maneira independente todas as faixas de tráfego através de uma câmera e de um conjunto de sensores de detecção e medição para cada faixa. Cada uma dessas câmeras deverá ter um enquadramento apropriado para registrar apenas a secção da faixa em questão identificando o veículo (frente ou traseira) e sua placa.

5.3.3.24. A fiscalização de cada faixa de rolamento deve ocorrer de forma independente e em caso de problemas nos sensores de alguma das faixas as demais devem permanecer operacionais, mesmo em casos em que seja necessário romper o lacre de aferição o equipamento deve permanecer com as demais faixas em operação.

5.3.3.25. Os sensores de piso devem ser instalados de forma a abranger 90% (noventa por cento) da largura da faixa de rolamento do local monitorado, de forma a ofertar o melhor índice de veículos registrados.

5.3.3.26. O equipamento deverá ter um programa de configuração com estrutura de menus e submenus no qual é possível configurar localmente todos os parâmetros necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.3.3.27. O equipamento deverá permitir a programação também de forma remota.

5.3.3.28. Deverá permitir a identificação da infração da velocidade nas 3 categorias conforme o Art. 218 do CTB:

- I. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- II. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, II do CTB;

III. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III do CTB.

5.3.3.29. Em caso de falta de energia quando ocorrer o restabelecimento o equipamento deverá reiniciar o funcionamento automaticamente sem intervenção humana.

5.3.3.30. Por questões de eficiência energética os equipamentos devem possuir em sua especificação seu consumo de energia em kWh (quilowatt-hora), o consumo declarado deve ser certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades, institutos, laboratórios etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

5.3.3.31. Deverá permitir a visualização de registros armazenados sem interromper o funcionamento normal com o monitoramento de todas as infrações.

5.3.3.32. Deverá permitir a configuração de parâmetros de nível de branco, contraste, clareza e shutter de forma manual (em tabelas com faixas de horário) ou de forma automática para se conseguir o melhor ajuste possível de acordo com a luminosidade do ambiente. O ajuste deverá ser independente para cada câmera.

5.3.3.33. Os índices de aproveitamento mínimo do equipamento deverão ser os seguintes:

- a) Detecção: pelo menos 90% dos veículos que passarem deverão ser detectados e classificados corretamente.
- b) Qualidade de imagem: pelo menos 85% das imagens diurnas e 70% das imagens noturnas deverão ser aproveitáveis (ter o veículo identificado e a placa legível a olho nu), descartados os erros não técnicos (veículos sem placa, placa encoberta, veículos oficiais etc.)
- c) Qualidade da leitura automática de placa (LAP/OCR): o sistema deverá identificar a placa dos veículos (que forem perfeitamente legíveis a olho nu) com uma taxa de acerto de pelo menos 80% (excluindo-se motocicletas).
- d) Índice de funcionamento: Durante o tempo da prestação dos serviços os equipamentos deverão estar em funcionamento efetivo em pelo menos 90% do tempo, a não ser que haja ocorrências que não seja da culpa da contratada, devidamente justificadas como: vandalismo, acidente, recapeamento / manutenção da via, falta de energia, demora do INMETRO/IPEM na aferição, demora na ligação da energia por parte da concessionária etc.

5.3.3.34. A caixa do equipamento somente poderá ser aberta por técnico devidamente autorizado. A permissão para acesso do técnico deverá ser controlada através de sistema web. Caso a caixa seja aberta sem autorização, deverá ser acionado um alarme informando a abertura não autorizada.

5.3.3.35. As fiscalizações de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer aos dispostos: PORTARIA Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 920/22 DO CONTRAN, PORTARIA 492/21 DO INMETRO, ou outras que vierem a substituí-las.

5.3.3.36. Além da fiscalização da velocidade o equipamento deverá possibilitar o registro das infrações não metrológicas nos locais onde elas forem aplicáveis e exigidas pela contratante, e de forma simultânea:

- I. avançar o sinal vermelho do semáforo (Art. 184 do CTB).
- II. parar sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso (Art. 183 do CTB).
- III. Conversão proibida a esquerda
- IV. Possibilitar o registro de infração de trânsito em faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo ou de trânsito exclusivo, previsto no artigo 184 do CTB.
- V. Possibilitar o registro de infração de trânsito por não conservação do veículo na faixa a ele destinada, previsto no artigo 185 do CTB.
- VI. Possibilitar o registro de infração de trânsito por transitar em local e horário não permitidos previsto no artigo 187 do CTB.

5.3.3.37. Para as infrações relativas aos itens “a” “b” e “c” o equipamento deverá registrar (além da imagem da traseira do veículo) duas imagens do tipo panorâmicas que deverão ser coloridas de forma a registrar todas as faixas de rolamento (pela traseira dos veículos), a faixa de retenção, a faixa de pedestre e o grupo focal do semáforo identificando o foco na imagem nos registros de infração.

5.3.3.38. Para as infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa o equipamento deverá monitorar as 3 fases do grupo semaforico (vermelho, amarelo e verde). Essas infrações somente poderão ser registradas se o semáforo estiver funcionando corretamente com a energização de todas as lâmpadas e a sequência correta de ativação das mesmas. As demais infrações não metrológicas e de velocidade (se houver) deverão ser registradas normalmente.

5.3.3.39. Para as infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa, além da imagem da traseira do veículo e das imagens panorâmicas, o equipamento deverá gravar um arquivo de vídeo (com o enquadramento da câmera panorâmica) no padrão AVI, MPEG, H.264 ou outro similar, mantendo o sincronismo da gravação do vídeo com a infração. O arquivo de vídeo deverá ter uma duração total de 10 segundos, iniciando 5 segundos antes e terminando 5 segundos depois do instante do cometimento da infração, devendo ter no mínimo 5 quadros por segundo com uma resolução possível visualizar no mínima de 752 x 480 pixels (colorido). Deve constar, em cada quadro, o tempo decorrido desde o acendimento da luz vermelha do semáforo.

5.3.3.40. Para as infrações de avanço de semáforo o equipamento deverá:

- I. Registrar uma imagem da traseira do veículo identificando sua placa e uma primeira imagem panorâmica após ele transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar o avanço do sinal vermelho do semáforo fiscalizado, estando o foco vermelho ativado e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- II. Registrar uma segunda imagem panorâmica após a primeira imagem panorâmica com o objetivo de comprovar o movimento do veículo avançando o semáforo;
- III. O sistema deverá possibilitar a configuração de um tempo de retardo de, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 5 (cinco) segundos; em passos de um segundo;

- IV. O sistema deverá permitir cancelar a infração de avanço de semáforo caso se detecte que no instante da geração da segunda imagem panorâmica o foco vermelho do semáforo já esteja apagado.
- V. Deve ser possível a consulta a um banco de dados após a leitura da placa e verificação de autorização de circulação e registro da imagem caso não tenha autorização para os itens “d” “e” “f”.
- VI. As imagens geradas para esse tipo de infração os seguintes dados em tarjas acrescentadas às mesmas:
 - a) Data e hora da infração;
 - b) Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;
 - c) Identificação do equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão com circunscrição sobre a via;
 - d) Descrição da infração;
 - e) Código do enquadramento da infração;
 - f) Número da faixa de rolamento da pista;
 - g) O tempo decorrido desde que a lâmpada vermelha foi ativada;
 - h) O tempo de retardo programado.

5.3.3.41. Para as infrações de parada sobre a faixa de pedestre o equipamento deverá:

- I. Registrar a infração caso o veículo fique parado sobre a área da faixa de pedestre durante o tempo de permanência determinado para o local pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via estando o foco vermelho do semáforo ativado durante todo esse tempo;
- II. Registrar uma primeira imagem panorâmica quando o veículo adentrar na área da faixa de pedestre estando o foco vermelho do semáforo ativado;
- III. Registrar uma segunda imagem panorâmica após o tempo de permanência determinado para o local;
- IV. Registrar uma imagem da traseira do veículo identificando sua placa
- V. O sistema deverá possibilitar a configuração de um tempo de permanência de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 12 (doze) segundos em passos de um segundo;
- VI. As imagens geradas para esse tipo de infração deverão conter os seguintes dados em tarjas acrescentadas às mesmas:
 - a) Data e hora da infração;
 - b) Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;
 - c) Identificação do equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão com circunscrição sobre a via;
 - d) Descrição da infração;
 - e) Código do enquadramento da infração;
 - f) Número da faixa de rolamento da pista
 - g) O tempo decorrido desde que a lâmpada vermelha foi ativada.
- VII. Para a conversão proibida a esquerda o equipamento deverá registrar o momento da passagem do veículo em sua via de origem e em seguida a conversão em local proibido

registrando a passagem para a via do cruzamento, independente da fase semafórica no momento.

5.3.3.42. Os arquivos gerados e enviados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização devem ser criptografados e descriptografados em seu destino por algoritmo reconhecidamente seguro, certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades, institutos, laboratórios etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

5.3.3.43. O certificado de criptografia deverá ser apresentado na documentação técnica, juntamente com a proposta enviada pela licitante.

5.3.3.44. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

I. Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

II. Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

5.3.4. SISTEMA AUTOMÁTICO DE MEDIÇÃO METEOROLÓGICA

5.3.4.1. Para atendimento do Regulamento Municipal nº 5.574/2015 e nº 6.862/2023 e atendimento do artigo 104 do Código de Trânsito Brasileiro, é necessário o levantamento dos dados para acompanhar e tomada de decisões.

5.3.4.2. O sistema ofertado deverá realizar o monitoramento contínuo de dados climáticos por meio de sensores, com a disponibilização imediata dessas informações para o Centro de Comando e Inteligência da CONTRATANTE.

5.3.4.3. Os Sistemas Automáticos de Medição Meteorológica serão instaladas em locais designados pela CONTRATANTE e devem atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

5.3.4.4. Comunicação via Wi-Fi (802.11bgn 2,4Ghz, autenticação WPA/WPA2) e via rede (2G / 3G / 4G) - CDMA / HDR / GSM / GPRS / EDGE / WCDMA / HSDPA / HSUPA / HSPA+ TDSCDMA / TDD LTE / FDD LTE, além de conexão por fibra óptica. Todos os rádios de comunicação devem ser certificados pela ANATEL;

5.3.4.5. Os equipamentos deverão atender no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Medição das Variáveis Climáticas Básicas;
- b) Medição de Temperatura: faixa de -40°C a +125°C, resolução de 0,1°C e precisão de $\pm 0,1^\circ\text{C}$;
- c) Medição de Umidade Relativa do Ar: faixa de 0% a 100%, resolução de 1% e precisão de $\pm 1,5\%$;
- d) Medição de Pressão Barométrica: faixa de 300 hPa a 1100 hPa, resolução de 0,1 hPa e precisão de ± 1 hPa;
- e) Medição de Intensidade de Precipitação em milímetros: a partir de 0 mm (resolução de 0,1 mm e precisão de 0,3 mm para chuvas < 1000 mm; precisão de 1 mm para chuvas > 1000 mm);

- f) Medição de Velocidade do Vento: faixa de 0 Km/h a 180 Km/h (resolução de +/- 0,36 Km/h e precisão de $\pm 10\%$). Técnica de medição: Anemômetro mecânico-eletrônico;
- g) Medição de Direção do Vento: faixa de 0 a 359 graus (resolução de 1° e precisão de $\pm 15\%$). Técnica de medição: Biruta mecânico-eletrônica;
- h) Medição de Rajada de Vento: faixa de 0 Km/h a 180 Km/h (resolução de 1 Km/h e precisão de $\pm 10\%$);
- i) Identificação do Ponto de Orvalho: faixa de -20°C a 40°C (resolução de $0,1^\circ\text{C}$);
- j) Medição de Índice UV: faixa de $0 \mu\text{W}/\text{m}^2$ a $20000 \mu\text{W}/\text{m}^2$ (resolução de $1 \mu\text{W}/\text{m}^2$ e precisão de $\pm 1 \mu\text{W}/\text{m}^2$);
- k) Sensor de Solo para medição de umidade e temperatura, com proteção IP68 e revestimento em aço inox. Faixa de medição de umidade do solo: 0% a 100% (resolução de 1% e precisão de 5%). Faixa de medição de temperatura do solo: -40°C a 80°C (resolução de $0,1^\circ\text{C}$ e precisão de $\pm 0,5^\circ\text{C}$);
- l) Sensor adicional de nível de líquidos para monitoramento de recursos hídricos e prevenção de inundações, devendo possuir interface de saída RS485 / Modbus-RTU, medição na faixa de 0 a 20 metros com resolução de 0,03 metros e precisão de 0,5 a 1%, grau de proteção IP68, alimentação de 3 a 30V DC e temperatura de operação -20° a 60° ;
- m) Sensor adicional ultrassônico para medição de distância e determinação de nível de água em rios, lagoas, tanques, córregos e reservatórios, faixa de medição de 0 a 20m, resolução de 0,3m e precisão de $\pm 0,5\%$ a 1%, com proteção IP68 e temperatura de operação de -20°C a 60°C ;
- n) Sensor adicional de medição de radiação solar para monitoramento ambiental e prevenção de incêndios florestais e urbano, devera possuir interface de saída RS485 / Modbus-RTU, medição na faixa de 0 a $2000 \text{ W}/\text{M}^2$ com resolução $\pm 1 \text{ W}/\text{m}^2$, faixa espectral 500 a 1000 nm, técnica de medida FDR e alimentação de 3 a 30V DC.
- o) Sensor adicional de dióxido de carbono (CO_2) com grau de proteção IP65, faixa de medição de 0 a 5000ppm, resolução de 1ppm e precisão de $\pm 3\%$;
- p) Sensor de distância de visibilidade com capacidade para fornecer informações referente as condições atmosféricas adversas, com o objetivo de auxiliar na prevenção de acidentes em estradas durante neblinas densas, queimadas, e na gestão de alertas de emergência em situações de baixa visibilidade. Devendo possuir interface de saída RS485, medição de intervalo de 5m a 2Km, acuracidade de $\leq 500\text{m} - 5\%$ / 500m a $2\text{km} - 10\%$, alimentação de 3 a 30V DC e temperatura de operação -40° a 60° .
- q) Disponibilização das informações mínimas, médias e máximas de todas as variáveis climáticas básicas.

5.3.4.6. Equipamentos Acessórios

- a) Deve possuir módulo eletrônico montado em caixa plástica injetada com proteção IP65, próprio para instalação ao ar livre, deve possuir modem e suporte interno para CHIP para comunicação via GPRS/3G/4G, bem como oferecer comunicação via Wi-Fi 2.4 GHz.

- b) Deve possuir bateria de íons de lítio recarregável por painel solar de 10 W / 19 V/ 600 mA/ Off-Grid, autonomia de 5 a 7 dias, integrado no circuito principal, com protetor de surto.
- c) O módulo deve também possuir um display OLED, monocromático, com resolução de 128x64 pixels para indicador de atividades de, no mínimo, 0,96 polegadas e, capacidade de armazenamento de dados de, pelo menos, 100 dias e sistema de posicionamento global por satélite (GNSS);
- d) Possuir módulo integrado para acionamento de sirene;
- e) O CHIP de comunicação M2M, deverá vir instalado e liberado para utilização sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

5.3.4.7. Os pontos de instalação das estações meteorológicas devem ser definidos em conjunto com a CONTRATANTE;

5.3.4.8. As informações de todos os sensores devem ser transmitidas e integradas ao Dashboard da CONTRATADA;

5.3.4.9. Deve oferecer integração via API.

5.3.4.10. A infraestrutura dos Sistemas Automáticos de Medição Climática deverá ser dimensionada para operação contínua e ininterrupta, garantindo a coleta precisa e confiável dos dados climáticos conforme especificado.

5.3.4.11. A instalação dos sensores em locais estratégicos definidos pela CONTRATANTE visa assegurar a cobertura adequada e a disponibilidade imediata das informações, contribuindo assim para a eficiência das operações e a tomada de decisões baseadas em dados precisos e atualizados.

5.3.5. SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS

5.3.5.1. A empresa Contratada deverá apresentar uma solução para permitir acesso dos usuários interessados em solicitar a autorização para circulação na área restrita, através de aplicativo ou browser.

5.3.5.2. O sistema deve possuir aplicativo, e este deve estar disponível para download tanto na versão Android como na versão iOS e para acesso via site, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA. O sistema deve funcionar ainda no mínimo em dois browsers distintos disponíveis no mercado.

5.3.5.3. O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

5.3.5.4. A solução para registro dos veículos autorizados a circular em áreas restritas deve ser disponibilizada pela contratada como parte integrante dos equipamentos de fiscalização e seus sistemas.

5.3.5.5. A Solução deve permitir cadastros dos usuários, seus respectivos veículos e permitir o upload de documentos comprobatórios da necessidade de autorização de tráfego em locais restritos.

5.3.5.6. A solução deve prever também o acesso a um sistema de autorização, que será operado pela Contratante e que esteja vinculado aos aplicativos e sistemas de solicitação.

5.3.5.7. Todos os sistemas da solução devem possuir acesso via usuário e senha e estarem devidamente operativos no momento da apresentação da proposta, uma vez que o objeto desta licitação não contempla o desenvolvimento posterior a sua contratação, sendo desta forma facultativa a contratada apenas ajustes e parametrizações.

5.3.5.8. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato para disponibilizar o sistema para funcionamento.

5.3.5.9. O sistema deverá permitir:

- a. Acesso diferenciado a PF e PJ;
- b. Cadastro diferenciado de PF e PJ;
- c. Cadastro dos Veículos;
- d. Solicitação de AETC;
- e. Consulta a Veículo;
- f. Consulta AETC.
- g. Emissão de AETC – Autorização Especial de Transporte de Carga
- h. Suporte para upload de arquivo digitalizado ou foto que comprove a identificação da Nota Fiscal

5.3.5.10. A tela inicial do sistema deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a. Texto introdutório sobre o Decreto de Cargas Pesadas do Município
- b. Link para acessar o decreto em pdf (disponível no site da prefeitura)

5.3.5.11. Navegação por botões que permitam:

- a. Cadastro
- b. Login
- c. Acesso a perguntas Frequentes

5.3.5.12. Deverá possuir um ícone de Cadastro de forma a navegar para a Tela de Cadastro, que deverá conter os seguintes itens:

- I. Nesta tela será permitida a inclusão ou alteração do cadastro com os seguintes campos:
 - a. Pessoa Física ou Jurídica
 - b. CPF/ CNPJ
 - c. CNH
 - d. Nome
 - e. E-mail
 - f. Telefone
 - g. CEP
 - h. Endereço
 - i. Número
 - j. Complemento
 - k. Bairro
 - l. Cidade
 - m. Estado
- II. Permitir salvar ou alterar, as informações

5.3.5.13. Deverá possuir um ícone de Login, que direcionará para a Tela de acesso que deve conter os seguintes itens:

- I. Acessar a conta através dos campos:
 - a. Login/ e-mail
 - b. Senha
- II. E os botões com as seguintes opções:
 - a. “Esqueceu sua senha?”, (deverá ser enviado uma nova senha para o e-mail cadastrado)
 - b. Entrar
 - c. Voltar

5.3.5.14. Deverá possuir um ícone de Acesso as Perguntas Frequentes onde o usuário será direcionado para um arquivo em pdf que poderá ser atualizado sempre que a CONTRATANTE necessitar.

5.3.5.15. A Tela de Entrada deverá conter os seguintes botões:

- a. Cadastrar Veículos
- b. Consultar Veículos
- c. Solicitar Autorizações
- d. Consultar Autorizações

5.3.5.16. A Tela de cadastro de veículos deverá conter os seguintes itens:

I. Veículo licenciado na cidade contratante?

- a. Sim
- b. Não

II. Campos para preenchimento

- a. Placa
- b. Max. Toneladas
- c. Renavam
- d. Espécie/ Tipo
- e. Marca/ Modelo
- f. Ano de Fabricação

5.3.5.17. O usuário deverá enviar documento ou foto que comprove a guarda do veículo, avisar que o campo é obrigatório caso seja solicitada Análise para AETC de mais de 1 ano.

- I. Enviar documento ou foto do CRLV
- II. Ícone CADASTRAR

5.3.5.18. A Tela de Solicitação de autorização deverá conter os seguintes itens:

- I. Seleção do veículo através campo de pesquisa de dados
- II. Tipo do veículo
 - a. Simples
 - b. Biarticulado
- III. Produto perigoso?
 - a. Sim
 - b. Não
- IV. Solicitar análise especial

- a. CNH do Motorista
 - b. Observação
 - V. Campos para preenchimento
 - a. Data Evento
 - b. Hora Evento
 - c. Peso max.
 - VI. Espaço para upload de arquivo com aviso Nota Fiscal da Entrega ou Romaneio
 - VII. Botão final de GRAVAR
- 5.3.5.19.** A Tela de Consulta a autorizações deverá conter os seguintes itens:
- I. Dados para consultas listadas em tabela:
 - a. Placa
 - b. Cadastrado (Data e Hora)
 - c. Status
 - II. Acesso ao Documento de AETC emitido pelo sistema
- 5.3.5.20.** Tela de AETC – Autorização Especial de Transporte de Carga deverá conter os seguintes itens:
- 5.3.5.21.** Deverá ser permitida a Consulta a AETC, de acordo com o nível de acesso do usuário:
- I. Permitir consulta em lote por placas
 - II. Incluir a Data da consulta
 - III. Botão CONSULTAR
 - IV. Verificar no painel as seguintes informações sobre AETCs:
 - a. Placa
 - b. Status (aprovado ou sem AETC para a data)
 - c. Sinalização visual (bola verde ou vermelha)
 - V. Verificar no painel as seguintes informações sem AETCs:
 - a. Placa
 - b. Status (aprovado ou sem AETC para a data)
 - c. Sinalização visual (bola verde ou vermelha)
- 5.3.5.22.** Acesso ao Documento de AETC emitido pelo sistema, em formato pdf conforme documentação da administração, contendo:
- a) Brasão
 - b) Cabeçalho
 - c) Título
 - d) CPF/CNPJ
 - e) CNH
 - f) Nome
 - g) Placa
 - h) Peso Máximo
 - i) Renavam
 - j) Espécie/ Tipo

- k) Produto Perigoso
- l) Texto de Autorização
- m) Observação
- n) Data
- o) Validade

5.3.5.23. A funcionalidade de visualização das solicitações deverá estar disponível de acordo com o nível de acesso do usuário

- I. Deverá ser possível utilizar os seguintes filtros:
 - a. Status: Aprovada, Aguardando Aprovação ou Recusada
 - b. Placa
 - c. Ordem: Crescente ou Decrescente
- II. Deverá possuir a opção de exportar em formato xls.
- III. Deverá apresentar o número total de registros
- IV. Os seguintes dados deverão estar disponíveis para consulta:
 - a) Placa
 - b) Status
 - c) Cadastrado (Data e Hora)
 - d) Validade
- V. Acesso a Tela de Solicitação de Autorização

5.3.5.24. Deverá ser permitida a Consulta a Listagem do Cadastro de Pessoas de acordo com o nível de acesso do usuário

5.3.5.25. Deverá ser possível utilizar os seguintes filtros:

- a) Da cidade: Sim, Não ou Todos
- b) Tipo de Pessoa: Física, Jurídica e Todas
- c) Nome - Buscar

5.3.5.26. Deverá possuir a opção de exportar em formato xls, sendo possível o relatório com o total de registros.

5.3.5.27. Os seguintes dados deverão estar disponíveis para consulta:

- a) Nome
- b) CNH
- c) Telefone
- d) Tipo de Pessoa
- e) CPF/ CNPJ

5.3.5.28. Deverá ser permitida a Consulta a Listagem de Cadastro de veículos de acordo com o nível de acesso do usuário.

5.3.6. SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS

5.3.6.1. A solução de leitura de placas móvel deve ser composta por um dispositivo de captura, devidamente destinado para aplicação móvel veicular, de forma a atender na íntegra os requisitos deste termo de referência.

5.3.6.2. A solução deve ter a capacidade de captação, armazenamento, transmissão, fornecimento de imagens (dados) durante as atividades operacionais das viaturas.

5.3.6.3. A solução ofertada deve ter a capacidade de identificar todos os tipos de placas veiculares previstas pelo CONTRAN no Código Brasileiro de Trânsito (veículos de passeio, motocicletas, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, etc.), independentemente da cor, categoria do veículo, de estarem revestidas ou não com película refletiva. Devendo reconhecer o layout (LLL-NNNN) bem como o novo padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos estacionados e em movimento, em velocidades de até 160Km/h, por meio de sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), o reconhecimento deverá ocorrer para qualquer tipo de iluminação e/ou clima, durante 24 horas por dia

5.3.6.4. Deve possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

5.3.6.5. Deve permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

- a. de veículos que trafegam nas 03 (três) faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;
- b. de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;
- c. de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução;

5.3.6.6. Para atendimento dos itens anteriores deverão ser observadas as medidas de faixas dadas pela IPR 740 do DNIT.

5.3.6.7. O sistema deve reconhecer as placas a uma distância entre 3 e 10 (três e dez) metros, para visadas desobstruídas (sem obstáculos).

5.3.6.8. O sistema deverá possuir mecanismo próprio, para não enviar repetidamente as informações de um mesmo veículo (mesma placa), caso ele permaneça no campo de leitura da câmera, após seu reconhecimento inicial.

5.3.6.9. O sistema deverá depois de algum tempo pré-estabelecido ou após leituras de um número de diferentes placas, ou ainda por outro método, voltar a ler a placa que permanecer no campo de leitura da câmera, após o reconhecimento inicial;

5.3.6.10. Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

5.3.6.11. A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90% (noventa por cento).

5.3.6.12. A solução de leitura de placas deve ser embarcada no dispositivo de captura, e deve possuir conexão com redes móveis 4G, e WiFi, para que todas as imagens e placas reconhecidas/capturadas sejam enviadas ao sistema do Estado para consulta de possíveis alvos.

5.3.6.13. Em caso de falha da conexão móvel, a solução deve armazenar todos os registros indefinidamente até que a comunicação seja restabelecida, momento em que todos os registros armazenados localmente deverão ser transferidos ao sistema do Estado.

5.3.6.14. A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de

raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas;

5.3.6.15. A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais;

5.3.6.16. Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

5.3.6.17.

5.3.6.18. Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE;

5.3.6.19. A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

5.3.6.20. A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas que variem entre os -5°C e 60°C.

5.3.6.21. O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux);

5.3.6.22. A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos;

5.3.6.23. Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

5.3.6.24. Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

5.3.6.25. A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

5.3.6.26. A solução deve ser instalada na área externa do veículo, especificamente no teto. Não será permitido a instalação em outros locais.

5.3.6.27. A solução deverá priorizar a portabilidade permitindo a troca de veículos de forma prática com conexões apenas para alimentação elétrica.

5.3.6.28. O dispositivo de captura deve possuir sensor de imagem com a tecnologia Global Shutter para um maior aproveitamento das imagens em alta velocidade.

5.3.6.29. A câmera deve possuir resolução mínima de 1600 x 1200 pixels com taxa de no mínimo 15 fps em MJPEG ou H.264 ou H.265.

6. MANUTENÇÕES

6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar um canal para cadastro de chamadas para atendimento, possibilitando ao contratante acompanhamento e gestão sobre os processos de atendimento, mantendo de forma organizada e cronológica todos os chamados de manutenção corretiva e preventiva, conforme características abaixo:

6.2 Possibilite ao contratante lançar os chamados de manutenção num sistema WEB;

6.3 Receber retorno do diagnóstico dos atendimentos pelo sistema de forma automática, com mensagens por E-mail;

6.4 O sistema deverá manter histórico de todos os atendimentos no período contratual;

6.5 Deverá ser disponibilizado acesso via WEB para que seja possível acessar em qualquer local com acesso à internet;

6.6 Possuir controle de acesso com LOGIN e Senha;

6.7 Classificar o acesso por níveis de permissão;

6.8 Possibilitar cadastro dos técnicos e operadores envolvidos no processo;

6.9 Ser passível de direcionamento dos chamados;

6.10 Possibilitar parametrização para classificação dos níveis de atendimento;

6.11 Possibilitar criação de grupos por região de atendimento;

6.12 Todo chamado deverá ter uma identificação única;

6.13 Poder acessar os chamados pelo número de identificação ou por pesquisas de conteúdo dos chamados;

6.14 Permitir aos usuários adicionarem notas aos chamados durante o tempo do atendimento;

6.15 Os chamados deverão ter status de sua situação, sendo identificados por uma cor representativa ao status;

6.16 Deverá registrar todas as mudanças de status ocorridas durante o ciclo de vida do chamado;

6.17 Possibilitar criar relações de dependências entre chamados, criando links entre eles;

6.18 Possibilitar indicar o grau de gravidade do chamado, alterando a ordem de visualização;

6.19 Deverá permitir que sejam anexados arquivos de texto, imagem, ou similar a fim de melhor esclarecer o atendimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme descrito abaixo:

7.2 Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

7.3 O valor de cada medição mensal de cada equipamento/serviço será calculado pela fórmula:

$$VALOR = [(QTDE * PREÇO UNITÁRIO) * DISPONIBILIDADE]$$

7.4 A disponibilidade do sistema avaliará o tempo que os equipamentos efetivamente funcionaram ou estiveram disponíveis à Municipalidade para uso.

7.5 O valor do PREÇO UNITÁRIO dos equipamentos eletrônicos/faixas de fiscalização, será dividido em duas categorias distintas:

- a. Fiscalização não metrológico: Inclui as características e funcionalidades dos equipamentos como detecção do avanço da fase vermelha, parada sobre a faixa de pedestre, simultaneamente e demais infrações, incluindo ainda coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas.
- b. Fiscalização metrológico: Engloba a captura de imagens que são enviadas à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba para a geração de infrações metrológicas. A avaliação da validade das imagens é realizada pelos agentes da Autoridade de Trânsito

7.6 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

7.7 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária

7.8 O cálculo de DISPONIBILIDADE para os equipamentos eletrônicos/faixa de fiscalização, será realizado seguindo a seguinte fórmula, por faixa de monitoramento individualmente:

$$DISP = [HORAS TOTAL DE FUNCIONAMENTO / (DIAS MÊS * 24)]$$

7.9 O cálculo de disponibilidade para os demais equipamentos e sistemas será realizado seguindo a seguinte fórmula:

$$DISP = [DIAS TOTAL À DISPOSIÇÃO / DIAS MÊS]$$

7.10 Caso o resultado dos cálculos de disponibilidade for igual ou superior a 0,95 deverá ser considerado Disp = 1. Caso contrário, será considerado o resultado do cálculo.

7.11 A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito para regular conferência e atestação, a qual encaminhará ao setor financeiro da Municipalidade para o devido processamento.

7.12 O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil) do mês subsequente ao da execução do objeto, desde que emitida regularmente a Nota Fiscal/Fatura, e contenha a atestação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito no respectivo documento.

7.13 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional ao Município.

7.14 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

7.15 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e em dias que não houver expediente em âmbito municipal, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para o Município.

7.16 Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à empresa contratada, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, “pro rata die”, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.17 Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à empresa contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, até o limite de 6% (seis por cento) ao ano.

8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

8.1 O cronograma é contado em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços, sendo 60 (sessenta) dias para todos os equipamentos e serviços descritos nesse Termo de Referência.

9. – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de menor valor global.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

10.1 Para a comprovação de sua qualificação técnica, a empresa proponente deverá:

10.2 Comprovar seu registro/habilitação junto à entidade fiscalizadora profissional competente (CREA/CAU), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.3 Apresentar Atestado(s) de Desempenho de Atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto deste Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade(s) profissional(is) competente(s), indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, de acordo com o objeto desta licitação, conforme a seguir:

- a) Capacitação Técnica-Operacional, comprovada através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares à do objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de

Acervo Técnico - CAT, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maiores relevâncias abaixo especificada: Comprovação de capacidade Técnica-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares a do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO	faixa	50%
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO LOMBADA ELETRÔNICA	faixa	50%
SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS	cj	1

10.4 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

10.5 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

10.6 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

- b) Comprovação de capacidade Técnica-Profissional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da responsável técnico pertencente ao quadro técnico da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares a do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(a) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, em consonância com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO	faixa
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO LOMBADA ELETRÔNICA	faixa

Cada atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o devido CAT – Certificado de Acervo Técnico registrado e emitido pela entidade profissional competente CREA/CAU;

10.7 Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) Nome da contratante;
b) Período dos serviços atestados;

- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) Serviços executados (com respectivos totais).

10.8 Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente e relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia.

10.9 Prova de que o responsável técnico indicado e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços e características técnicas similares, pertinentes e compatíveis à do objeto desta licitação, é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação:

10.10 No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

10.11 No caso de sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula 25- TCESP).

10.12 Prova de que o profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

11. CONSÓRCIOS

11.1 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio desde que estejam de acordo com o regulamento previsto no artigo 15 da Lei nº 14.133/21 e apresentem documentos de habilitação previstos no edital.

11.2 A possibilidade de as empresas reunirem-se em consórcio aumenta a eficiência da licitação, considerando que determinadas empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública passariam a ter essa perspectiva, se reunidas em consórcio; todas respondendo solidariamente pela contratação. Vale ressaltar também, que a participação de empresas reunidas em consórcio, proporciona o aumento da competitividade no certame, contribuindo com finalidade da licitação, que é a obtenção do melhor preço para atender à necessidade da Administração.

12. PROVA DE CONCEITO

12.1 O proponente melhor classificado terá um período improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme estipulado pelo condutor do processo licitatório, para executar os testes, apresentando equipamentos que correspondam às especificações exigidas no documento de referência (conforme artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

12.2 A área para realização dos testes será previamente acordada com o proponente, permitindo a preparação das instalações de cada modelo idêntico aos apresentados em sua documentação técnica.

12.3 Os dispositivos deverão ser instalados e ajustados para plena operação, sendo necessário demonstrar na prática seu funcionamento adequado para avaliação. A comissão avaliadora ficará responsável por validar os resultados dos testes.

12.4 O proponente deve estar preparado para demonstrar praticamente a capacidade de atender a qualquer funcionalidade solicitada nos itens e subitens deste documento de referência.

12.5 As avaliações funcionais da solução verificarão se a proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos detalhados neste documento.

12.6 Caso as avaliações funcionais não sejam aprovadas, ou se o proponente não cumprir o prazo especificado, será analisada a oferta do segundo proponente habilitado. Este será convocado a disponibilizar um ambiente para testes, que passará pelas mesmas avaliações, seguindo a ordem de classificação, até que se encontre uma solução que atenda às exigências do edital.

12.7 As avaliações serão conduzidas em escala real, monitorando a funcionalidade e operacionalidade. Os representantes do órgão municipal de trânsito e o próprio proponente determinarão a área para as instalações e demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias.

12.8 Após a definição da área para as instalações e demonstrações, essa informação será encaminhada ao condutor do processo licitatório para divulgação da data, horário e localização aos demais interessados.

12.9 O prazo para finalizar as instalações e disponibilizar os equipamentos será de até 10 dias úteis a partir da divulgação das informações pelo condutor do processo.

12.10 O período de avaliação será de até 2 (dois) dias.

12.11 Após os testes, se solicitado pelo órgão municipal de trânsito, o proponente deverá, em no máximo 3 (três) dias úteis e às suas custas, restaurar a área dos testes à sua configuração original, incluindo calçadas, pavimento e sinalização.

12.12 O proponente terá 3 (três) dias úteis, após a conclusão dos testes, para entregar à municipalidade um dispositivo de armazenamento contendo as imagens dos testes, para análise da comissão avaliadora.

12.13 Não será permitida a manipulação das imagens, sob qualquer circunstância.

12.14 As imagens registradas devem ser numeradas em sequência.

12.15 O proponente que apresentar amostra em desconformidade com as especificações técnicas deste documento ou diferente do ofertado em sua proposta comercial será desclassificado.

12.16 Em local designado pela municipalidade, será fornecida energia elétrica, ficando a cargo do proponente convocado providenciar os demais recursos necessários para a instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados, simulando o funcionamento dos dispositivos em operação.

12.17 A municipalidade disponibilizará os veículos para os testes em escala real, simulando a geração de infrações, circulando sobre os pontos fiscalizados e passando pelos equipamentos de teste.

12.18 Para fins de demonstração, o proponente poderá utilizar banco de dados próprio "fictício" para demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema.

12.19 As imagens capturadas pelos equipamentos serão enviadas para um ponto de recepção preparado pela municipalidade, que contará com internet e energia elétrica.

12.20 Não será necessária a aferição dos equipamentos pelo INMETRO nesta fase de demonstração.

12.21 A demonstração ocorrerá em local designado pelo município, onde será disponibilizado o ponto de energia para a realização da demonstração.

12.22 Todas as despesas relacionadas à apresentação da amostra e do teste serão de responsabilidade do proponente, não cabendo nenhum ônus para a municipalidade, que apenas fornecerá o apoio necessário (cones, viaturas, servidores) para a realização dos testes.

12.23 Ao término das avaliações, a comissão emitirá um relatório dos resultados e o enviará ao condutor do processo licitatório, declarando se o proponente foi considerado APROVADO ou REPROVADO.

12.24 A prova de conceito será considerada aprovada caso a empresa participante atinja no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação total possível, conforme critérios objetivos de avaliação descritos no edital e neste termo de referência.

12.25 A comissão de avaliação será composta pelos seguintes servidores:

- Edemilson dos Santos, matrícula 920.113;
- José Carlos Dourado Rosa, matrícula 919.659;
- Jorge Raphael Queiroz da Silva, matrícula 919.290;

12.1 DOS REQUISITOS A SEREM TESTADOS E DEMONSTRADOS

I. EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA – TIPO FIXO

- a) Os equipamentos deverão ter a capacidade de controlar no mínimo 2 (duas) faixas de tráfego, devendo monitorar a velocidade dos veículos que passarem pela faixa de rolamento.
- b) Serão realizadas 5 (cinco) passagens em velocidade superior à da via com o veículo automóvel e 5 (cinco) passagens em velocidade superior à da via com a motocicleta, devendo o equipamento captar, no mínimo, 90% das infrações nos moldes deste Termo de Referência;
- c) A velocidade programada para infração no equipamento pode ser diferente da velocidade regulamentada na via, por questões de segurança no momento da realização das passagens, unicamente a critério da CONTRATANTE.

II. SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS

- a) O dispositivo de medição deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, duas faixas de circulação simultaneamente, registrando a velocidade dos veículos que transitarem pelas vias sob fiscalização.

- b) Para a avaliação do radar fixo, serão empregados dois tipos de veículos: um automóvel de passeio e uma motocicleta. Ambos os veículos serão fornecidos pela administração municipal para a realização dos testes.
- c) O procedimento de avaliação consistirá em:
 - i. Efetuar cinco travessias com o automóvel, excedendo o limite de velocidade programado no equipamento para detecção de infrações.
 - ii. Realizar, de forma similar, cinco passagens com a motocicleta, também ultrapassando a velocidade máxima permitida para a via.
- d) Durante estes testes, o equipamento deverá demonstrar eficácia na detecção, sendo necessário que registre, no mínimo, quatro ocorrências de infração para cada categoria de veículo (automóvel e motocicleta).
- e) Além da detecção, o sistema deverá comprovar sua capacidade de transmissão de dados. As informações de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e leitura automática de placas (LAP) deverão ser enviadas ao sistema de segurança da Prefeitura. Para fins desta avaliação, permite-se que o sistema de recepção esteja temporariamente instalado em um servidor pertencente à empresa participante do certame.
- f) Todos estes requisitos devem estar em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência deste processo licitatório.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

13.1 As licitantes deverão entregar, junto com a Proposta Comercial, todos os catálogos e manuais (portarias de homologação metrológica e autorização de uso não metrológico) e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência.

13.2 Para o item Solução móvel de coleta de imagens e dados de veículos a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

13.3 Deverá ainda comprovar que os modelos dos equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados são homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014, através do Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade - RACs emitidos pelo INMETRO.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 14.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4** Deverá a empresa guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.5** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.7** A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelos representantes indicados pela chefia da área requisitante e designados pela autoridade competente.
- 14.8** Caberá à contratante, através de seus gestores e fiscais:
- a) realizar a inspeção e aceitação dos serviços após a entrega e qualquer não conformidade identificada será comunicada à contratada, que deverá realizar as correções necessárias.
 - b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da legislação pertinente, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - d) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada execução do objeto;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
 - f) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - g) atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
 - h) efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

Fiscalização técnica – Atribuições

- 14.9** Fica nomeado com fiscal do contrato o servidor Edemilson dos Santos, matrícula 920.113. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.10** O fiscal é responsável pela Avaliação da execução, conferindo por meio de checklist se as exigências deste Termo foram atendidas.
- 14.11** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 14.12** O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.13** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.14** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.15** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.16** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gerenciamento administrativo – Atribuições do Gestor

- 14.17** Fica nomeado como gestor do contrato o servidor Nilson Roberto dos Santos, matrícula 920.084.
- 14.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.21** Comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.22** Realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.23** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 14.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor responsável para a formalização de alterações necessárias ao contrato, via termo de aditamento.
- 14.25** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.26** O gestor poderá solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual.
- 14.27** O gestor fornecerá para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/Licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

16. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 16.1** Aplica-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 4.394/2021, Resolução nº 03/2021 a Portaria Municipal nº 008/2024; bem assim como as normas técnicas e administrativas aplicáveis ao empreendimento objetivado, em especial as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17. CRITÉRIOS PARA O REAJUSTE ANUAL

- 17.1** Em caso de prorrogação da vigência contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, os valores contratados serão objeto de reajuste, em conformidade com o estipulado no artigo 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da citada Lei, utilizando como índice o IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A licitante deverá apresentar manuais e/ou catálogos, portarias de aprovação de modelo e laudo de criptografia, que comprovem o pleno atendimento das especificações técnicas de todas as soluções exigidas no presente Termo de Referência junto a proposta

comercial. A ausência da documentação ou a não comprovação de atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência, importará na desclassificação da licitante.

18.2 O pregoeiro deverá suspender a sessão para análise da DIRETORIA DE TRÂNSITO da documentação técnica apresentada.

18.3 O proponente deve discriminar em sua proposta a especificação exata do produto que está ofertando, o qual deve atender as especificações descritas no termo de referência, não será aceita simples cópia do termo de referência

18.4 É imprescindível a descrição exata do produto ofertado para que o setor competente possa analisar se atende ao solicitado no edital.

18.5 Será admitido que a empresa contratada não detenha a propriedade dos equipamentos ofertados. Cumpre destacar que tal possibilidade visa a ampliação do caráter competitivo da disputa e a consequente potencialização da economicidade.

18.6 A visita técnica será obrigatória e deverá ser agendada até a data de abertura da sessão pública, a qual deverá ser previamente agendada na DIRETORIA DE TRÂNSITO telefone: (12) 3833-2402 no horário das 09h00min às 17h00min., indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita.

18.7 A proponente deverá, às suas expensas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação e obter, juntamente com um funcionário da DIRETORIA DE TRÂNSITO, para conhecimento de suas condições e características e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua proposta, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

18.8 A vistoria visa esclarecer todas as questões e elementos necessários para a plena e satisfatória apresentação das Propostas Comerciais. Para tanto devem ser verificadas, pelas proponentes, todas as especificidades existentes acerca da infraestrutura, mão-de-obra, licenças e autorizações necessárias, levando em consideração os diferentes tipos de equipamentos a serem instalados bem como o tempo necessário. Deverão ser verificadas as questões técnicas e de operacionalização dos serviços a serem realizados, tais como fluxo do tráfego, bloqueio de vias, pavimento, redes aéreas, disponibilidade de internet, existência de bueiros, instalação de infraestrutura como postes e demais elementos necessários.

18.9 A visita técnica só poderá ser realizada por profissional identificado e devidamente credenciado pela empresa licitante.

18.10 É de livre escolha da contratada os métodos empregados para o desenvolvimento dos serviços, que, no entanto, deverão atender a todas as normas de segurança. É de responsabilidade da empresa o fornecimento de EPIs e uniformes aos seus empregados de acordo com a legislação vigente em relação à segurança do trabalho, com o efetivo pagamento dos salários dos seus funcionários acrescido dos encargos bem como o custeio do deslocamento nas vias do município de Ubatuba.

18.11 Os serviços serão fiscalizados pela comissão técnica da Diretoria de Trânsito.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 A CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante a

vigência contratual, atendendo aos prazos estabelecidos neste termo e às condições mínimas da prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades previstas quando do seu descumprimento.

19.2 Em caso de constatada a não conformidade a CONTRATADA deverá realizar as devidas ações de reparação e contenção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do fato.

19.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou na totalidade os sistemas, produtos de serviços contidos no projeto.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Em atenção à exigência contida no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as determinações dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, DECLARAMOS que as futuras despesas contratuais junto à licitante que vier a se sagrar vencedora do certame serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000, Ficha nº 138.

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

(Local e data)

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EDEMILSON DOS SANTOS
SECRETARIA ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2025

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO.**

TEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	27	FAIXA	EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA - TIPO FIXO: • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; • INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO C/POSTE, SUPORTE E MATERIAIS NECESSÁRIOS; • MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	R\$	R\$
2	4	FAIXA	EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA - TIPO LOMBADA ELETRÔNICA: • REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE COM DISPLAY P/ VISUALIZAÇÃO DA VELOCIDADE AFERIDA; • INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO C/ SUPORTE E MATERIAIS NECESSÁRIOS; • MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	R\$	R\$
3	9	FAIXA	EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E INFRAÇÕES METROLÓGICAS E NÃO METROLÓGICAS - TIPO FIXO HÍBRIDO: • CONTROLADOR ELETRÔNICO DE MISTO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; • INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO C/ POSTE, SUPORTE E MATERIAIS NECESSÁRIOS; • MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	R\$	R\$
4	2	EQUIP.	EQUIPAMENTOS/SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE MEDIÇÃO METEOROLÓGICA: • SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE DADOS CLIMÁTICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;	R\$	R\$



			• INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO C/ POSTE, SUPORTE E MATERIAIS NECESSÁRIOS; • COMUNICAÇÃO VIA WI-FI E VIA REDE (2G/ 3G/ 4G), ALÉM DE CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA; • MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.		
5	1	CJ.	SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS: • SISTEMA DE MONITORAMENTO VIÁRIO C/ INTERFACE REMOTA; • PONTO DE CAPTURA DE IMAGENS(PCI); • CENTRAL DE ANÁLISES E MONITORAMENTO C/ DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; • TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOFTWARE; • SOLUÇÃO DE SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; • MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTOS.	R\$R	R\$
6	2	EQUIP.	SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS: • DISPOSITIVO MÓVEL DE CAPTURA DE IMAGENS, CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS; • INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA ÁREA EXTERNA DO VEÍCULO; • MÓDULO GPS EMBARCADO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO OFFLINE PARA ENVIO DAS IMAGENS APÓS REESTABELECIMENTO DE CONEXÃO.	R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____)

- **Validade da Proposta: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) dias**, contados da data da sessão pública do pregão.
- **Pagamento: O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme descrito no Termo de Referência.**
- **Prazo de entrega:** A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato para disponibilizar o sistema para funcionamento.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 110/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 110/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 110/2025, Processo nº 11206/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 110/2025, Processo nº 11206/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

- pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - v – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII –
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 110/2025, Processo nº 11206/2025 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico n 110/2025 Processo nº 11206/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO X –
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____, CPF _____ nº: _____
DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO XI –
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO XII –
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 110/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XIII –
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBATUBA E A EMPRESA
....., PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA DE TRÂNSITO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelo Sr. NILSON ROBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. EDEMILSON DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 110/2025 processo administrativo nº 11206/2025 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8386/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO.**

1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E MONITORAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, MONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS POR MEIO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES.	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme descrito abaixo:
Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

5.4. O valor de cada medição mensal de cada equipamento/serviço será calculado pela fórmula:

$$\text{VALOR} = [(\text{QTDE} * \text{PREÇO UNITÁRIO}) * \text{DISPONIBILIDADE}]$$

5.5. A disponibilidade do sistema avaliará o tempo que os equipamentos efetivamente funcionaram ou estiveram disponíveis à Municipalidade para uso.

5.6. O valor do PREÇO UNITÁRIO dos equipamentos eletrônicos/faixas de fiscalização, será dividido em duas categorias distintas:

5.6.1. Fiscalização não metrológico: Inclui as características e funcionalidades dos equipamentos como detecção do avanço da fase vermelha, parada sobre a faixa de pedestre, simultaneamente e demais infrações, incluindo ainda coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas;

5.6.2. Fiscalização metrológico: Engloba a captura de imagens que são enviadas à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba para a geração de infrações metrológicas. A avaliação da validade das imagens é realizada pelos agentes da Autoridade de Trânsito

5.7. A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

5.8. Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária

5.9. O cálculo de DISPONIBILIDADE para os equipamentos eletrônicos/faixa de fiscalização, será realizado seguindo a seguinte fórmula, por faixa de monitoramento individualmente:

$$\text{DISP} = [\text{HORAS TOTAL DE FUNCIONAMENTO} / (\text{DIAS MÊS} * 24)]$$

5.10. O cálculo de disponibilidade para os demais equipamentos e sistemas será realizado seguindo a seguinte fórmula:

$$\text{DISP} = [\text{DIAS TOTAL À DISPOSIÇÃO} / \text{DIAS MÊS}]$$

5.11. Caso o resultado dos cálculos de disponibilidade for igual ou superior a 0,95 deverá ser considerado Disp = 1. Caso contrário, será considerado o resultado do cálculo.

5.12. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto ao Órgão 5.13.

5.13. Executivo Municipal de Trânsito para regular conferência e atestação, a qual encaminhará ao setor financeiro da Municipalidade para o devido processamento.

5.14. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto, desde que emitida regularmente a Nota Fiscal/Fatura, e contenha a atestação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito no respectivo documento.

5.15. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção,

ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.16. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

5.17. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e em dias que não houver expediente em âmbito municipal, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para o Município.

5.18. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à empresa contratada, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, “pro rata die”, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.19. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à empresa contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, até o limite de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas no contrato assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.24 - Instalar, implantar, transmitir dados e imagens e operar os equipamentos nos locais e na quantidade estabelecida pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além de proceder a sua manutenção, reposição de peças, aferição dos equipamentos de fiscalização junto ao INMETRO ou órgão por ele credenciado, bem como a execução de obras de infraestrutura e dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento.

6.25 - A empresa deve manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento, bem como fazer as manutenções preventivas e corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças, ou de todo equipamento no caso de vandalismo, furtos, falhas ou acidentes que danifiquem os mesmos.

6.26 - Prestar os serviços conforme as especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, incluindo estudos subsequentes da resolução 798/20 CONTRAN, mantendo disponíveis equipamentos, software e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e o volume de ocorrências analisadas.

6.27 - Organizar o banco de dados que contém os arquivos, os dados registrados pelos equipamentos de fiscalização, pelo OCR (Optical Character Recognition), as informações e as imagens e/ou vídeos referentes aos autos de infração, de modo a disponibilizar as mesmas à Diretoria de Trânsito de Ubatuba, por meio da internet ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, desde que devidamente aprovado pela contratante.

6.28 - Organizar os dados de forma a gerar informações necessárias para o processamento da infração e dados estatísticos a serem utilizados pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba.

6.29 - Disponibilizar, sempre que solicitado, acesso remoto aos dados dos equipamentos para o gestor do contrato, através de sistema que possibilite, em tempo real, checar o funcionamento dos equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

6.30 - Solicitar e executar as suas despesas a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO ou outro órgão competente, conforme a periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópia dos laudos para a Diretoria de Trânsito de Ubatuba, durante todo o período da execução contratual.

6.31 - Disponibilizar as informações necessárias ao trabalho de auditoria dos serviços prestados que será executado por preposto indicado pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba inclusive por ocasião da coleta das imagens dos equipamentos.

6.32 - Responsabilizar-se pela instalação elétrica dos equipamentos, incluindo as adequações exigidas pela concessionária de energia elétrica.

6.33 - Nos preços propostos pela licitante deverão estar incluídos todos os custos necessários para o perfeito adimplemento dos serviços contratados tais como mão de obra, implantação, fornecimento e operações de softwares necessários, bem como as devidas atualizações em caso de alteração na legislação vigente.

6.34 - Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos implantados, bem como toda a infraestrutura,

restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes das instalações dos equipamentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do seu desligamento.

6.35 - A contratada deve fornecer à Diretoria de Trânsito de Ubatuba relatórios fotográficos dos locais da instalação antes do início das implantações e ao término do contrato. A contratada deverá fornecer uma cópia de segurança (backup) dos dados obtidos durante a execução deste Contrato e a documentação que permita sua correta leitura e interpretação (diagrama de entidade relacional e o dicionário de dados).

6.36 - Qualquer operação, instalação e manutenção que de alguma forma possa gerar risco de acidentes e/ou interfiram no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas à Diretoria de Trânsito de Ubatuba com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, para autorização e acompanhamento.

6.37 - A contratada deverá fornecer manual e treinamentos ao fiscal do contrato indicado pela Diretoria de Trânsito de Ubatuba, para o acompanhamento dos serviços a serem prestados.

6.38 - A contratada deverá fornecer Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.2 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - As solicitações de ligação da energia, documentos pertinentes junto à concessionária, bem como o custeio do pagamento da energia serão de responsabilidade do município de Ubatuba.

7.8 - Designar os locais de instalação dos equipamentos para a instalação ser realizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.1.2 - Em caso de prorrogação da vigência contratual, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, os valores contratados serão objeto de reajuste, em conformidade com o estipulado no artigo 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da citada Lei, utilizando como índice o IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o servidor **EDEMILSON DOS SANTOS**, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social, como fiscal do contrato, bem como o servidor **NILSON ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de de Segurança Pública e Defesa Social, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
SEGURANÇA PÚBLICA	138	02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDEMILSON DOS CANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 110/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: NILSON ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

Nome: EDEMILSON DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: EDEMILSON DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

NOME: NILSON ROBERTO DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

